



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
MARINHA
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE

EDITAL N.º 9 / 2011

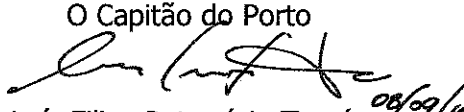
INTERDIÇÃO DE APANHA DE MEXILHÃO E CONQUILHA

O Capitão-de-fragata Luís Filipe Patrocínio Tomás, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 02 de Março faz saber o seguinte, por solicitação do Instituto Nacional dos Recursos Biológicos, I.P.

Está interdita a apanha e comercialização de Mexilhão e de Conquilha, na área de Jurisdição desta Capitania, em virtude da obtenção de resultados positivos nas análises de biotoxinas DSP, provenientes da zona Litoral (L5 Peniche/Lisboa), terem dado resultado positivo.

As violações ao estabelecido no presente Edital, constituem contra-ordenações, puníveis nos termos do Decreto-Lei nº 278/87, de 07 de Julho, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei nº 383/98, de 27 de Novembro, bem como, pelo Decreto-Lei nº 246/2000, de 29 de Setembro, com as alterações constantes no Decreto-Lei nº 112/2005, de 08 de Julho, e no Decreto-Lei nº 56/2007, de 13 de Março.

Peniche, 08 de Setembro de 2011.

O Capitão do Porto

Luís Filipe Patrocínio Tomás
Capitão-de-fragata